

## EDITAL N.º 23/2016 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pelos Arts. 30 e 47 da Lei n.º 8.485 de 03/06/1987, e do Decreto n.º 1.396, de 05/09/2007, e em cumprimento à Lei Estadual n.º 14.274/2003, à Lei n.º 18.419/2015 e à Recomendação Administrativa n.º 01/2016, expedida pela 1.º Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais da Comarca de Curitiba, do Ministério Público do Estado do Paraná, resolve

### TORNAR PÚBLICO

o presente Edital que **retifica** o **Edital n.º 60/2015-GS/SEED, de 07/10/2015**, e torna sem efeito o **Edital 86/2015 – GS/SEED**, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para contratações temporárias na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, nos termos abaixo:

1. No Edital 60/2015 – GS/SEED:

1.1 No item 7.1.1:

**Onde se lê:**

**7.1.1** A cada 9 (nove) candidatos convocados da lista de ampla concorrência, 1 (um) candidato da lista de afrodescendentes será convocado, perfazendo a equivalência aos 10% (dez por cento) assegurados pela Lei.

**Parágrafo único.** Detectada falsidade na declaração a que se refere o item 4.6, sujeitar-se-á o candidato à exclusão do Processo Seletivo e às penas da Lei.

**Leia-se:**

**7.1.1** Em cumprimento à Lei Estadual n.º 14.274/2003, ficam reservadas aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

**§ 1.º** A reserva de vagas será observada no momento da convocação, por função/disciplina de inscrição de cada setor no NRE de Curitiba e nos municípios dos demais NRE.

§ 2.º Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

§ 3.º Detectada falsidade na declaração a que se refere o item 4.6, sujeitar-se-á o candidato à exclusão do Processo Seletivo e às penas da Lei.

1.2 No item 7.1.2:

**Onde se lê:**

**7.1.2** A cada 19 (dezenove) candidatos convocados da lista de ampla concorrência, 1 (um) candidato da lista de pessoas com deficiência será convocado, perfazendo a equivalência aos 5% (cinco por cento) assegurados pela Lei.

**Leia-se:**

**7.1.2** Em cumprimento ao art. 54 da Lei n.º 18.419/2015, ficam reservadas aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, no mínimo 5% (cinco por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

§ 1.º A reserva de vagas será observada no momento da convocação, por função/disciplina de inscrição de cada setor no NRE de Curitiba e nos municípios dos demais NRE.

§ 2.º Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

1.3 Inclui-se:

**7.1.3** Para convocação de lista de classificação ainda não iniciada, observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento, o limite máximo da reserva de vagas e as regras de preferência dos itens 7.2 e 7.3, será utilizada a orientação descrita na tabela abaixo:

|               |                             |
|---------------|-----------------------------|
| 1.º convocado | Lista de ampla concorrência |
| 2.º convocado | Lista de ampla concorrência |
| 3.º convocado | Lista de ampla concorrência |
| 4.º convocado | Lista de ampla concorrência |

|                       |                                                                                      |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>5.º convocado</b>  | <b>Lista de afrodescendentes ou de pessoas com deficiência (conforme item 7.1.7)</b> |
| <b>6.º convocado</b>  |                                                                                      |
| 7.º convocado         | Lista de ampla concorrência                                                          |
| 8.º convocado         | Lista de ampla concorrência                                                          |
| 9.º convocado         | Lista de ampla concorrência                                                          |
| 10.º convocado        | Lista de ampla concorrência                                                          |
| 11.º convocado        | Lista de ampla concorrência                                                          |
| 12.º convocado        | Lista de ampla concorrência                                                          |
| 13.º convocado        | Lista de ampla concorrência                                                          |
| 14.º convocado        | Lista de ampla concorrência                                                          |
| <b>15.º convocado</b> | <b>Lista de afrodescendentes</b>                                                     |
| 16.º convocado        | Lista de ampla concorrência                                                          |
| 17.º convocado        | Lista de ampla concorrência                                                          |
| 18.º convocado        | Lista de ampla concorrência                                                          |
| 19.º convocado        | Lista de ampla concorrência                                                          |
| 20.º convocado        | Lista de ampla concorrência                                                          |
| <b>21.º convocado</b> | <b>Lista de pessoas com deficiência</b>                                              |
| 22.º convocado        | Lista de ampla concorrência                                                          |
| 23.º convocado        | Lista de ampla concorrência                                                          |
| 24.º convocado        | Lista de ampla concorrência                                                          |
| <b>25.º convocado</b> | <b>Lista de afrodescendentes</b>                                                     |
| 26.º convocado        | Lista de ampla concorrência                                                          |
| 27.º convocado        | Lista de ampla concorrência                                                          |
| 28.º convocado        | Lista de ampla concorrência                                                          |
| 29.º convocado        | Lista de ampla concorrência                                                          |
| 30.º convocado        | Lista de ampla concorrência                                                          |
| 31.º convocado        | Lista de ampla concorrência                                                          |
| 32.º convocado        | Lista de ampla concorrência                                                          |
| 33.º convocado        | Lista de ampla concorrência                                                          |
| 34.º convocado        | Lista de ampla concorrência                                                          |
| <b>35.º convocado</b> | <b>Lista de afrodescendentes</b>                                                     |

|                       |                                                      |
|-----------------------|------------------------------------------------------|
| 36.º convocado        | Lista de ampla concorrência                          |
| 37.º convocado        | Lista de ampla concorrência                          |
| 38.º convocado        | Lista de ampla concorrência                          |
| 39.º convocado        | Lista de ampla concorrência                          |
| 40.º convocado        | Lista de ampla concorrência                          |
| <b>41.º convocado</b> | <b>Lista de pessoas com deficiência</b>              |
| 42.º convocado        | Lista de ampla concorrência                          |
| 43.º convocado        | Lista de ampla concorrência                          |
| 44.º convocado        | Lista de ampla concorrência                          |
| <b>45.º convocado</b> | <b>Lista de afrodescendentes</b>                     |
| 46.º convocado        | Lista de ampla concorrência                          |
| 47.º convocado        | Lista de ampla concorrência                          |
| 48.º convocado        | Lista de ampla concorrência                          |
| 49.º convocado        | Lista de ampla concorrência                          |
| 50.º convocado        | Lista de ampla concorrência (e assim sucessivamente) |

#### 1.4 Inclui-se:

**7.1.4** Para os casos de lista de classificação que se encontram em andamento e que ainda não atingiram os percentuais de 10% e 5%, deverá ser dada continuidade às convocações das listas de afrodescendentes e pessoa com deficiência em número suficiente para complementar as cotas, de acordo com a necessidade dos estabelecimentos.

**7.1.5** Havendo ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

**7.1.6** Quando o percentual de cotas não estiver atendido e houver candidato inscrito como cotista ainda não convocado, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência, caso não haja candidatos cotistas convocados presentes na sessão pública.

**7.1.7** Quando houver candidato classificado como afrodescendente e candidato como pessoa com deficiência convocados simultaneamente, terá preferência o candidato com maior pontuação conforme descrito no item 5.5 do Edital 60/2015 –

GS/SEED, e, havendo empate, terá preferência o mais idoso, sendo o outro candidato, neste caso, convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

1.5 Inclui-se:

**7.7** As convocações podem ocorrer com número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas e de acordo com as cotas estabelecidas.

1.6 Inclui-se:

**7.8** Reconvocação.

**7.8.1** Ocorrendo convocações com número de candidatos maior que o número de vagas, o NRE fará, em momento oportuno, a reconvocação dos candidatos não contratados.

**7.8.2** Os candidatos remetidos para fim de lista poderão ser reconvocados após todos os inscritos da respectiva lista de classificação de cada disciplina/função terem sido convocados.

**7.8.3** A reconvocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, devendo constar o município, a função, a data, horário e local de comparecimento, observando-se a reserva de vagas.

**7.8.4** Serão seguidos os mesmos critérios para o candidato inscrito na lista de afrodescendente ou na lista de pessoa com deficiência.

1.7 No enunciado do item 9.1:

**Onde se lê:**

**9.1** Será remetido para o fim da lista de classificados o candidato que: (...)

**Leia-se:**

**9.1** Será remetido para o fim da respectiva lista de classificados o candidato que: (...)

1.8 No item 11:

**Inclui-se:**

**11.4** A contratação de candidatos cotistas não estará condicionada à efetiva contratação de candidatos da lista de ampla concorrência.

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



**11.5** O Núcleo Regional de Educação procederá a contratação atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, e não realizará retificação, com efeito retroativo, das convocações e contratações já realizadas.

2. Torna sem efeito o Edital 86/2015 – GS/SEED.

Curitiba, 25 de abril de 2016.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto  
**Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED**  
**Delegação de Competência ao Diretor-Geral**